



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.563/2008.

"Dá nova redação ao Artigo 3º; acresce o § 5º do Artigo 3º; e, da nova redação ao parágrafo único do Artigo 14, todos, da Lei nº 1.430 de 24 de abril de 2007".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 1.430 de 24 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto de (09) nove membros titulares e (09) nove suplentes, denominados Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral, com formação em nível superior com notório saber em magistério, sendo:"

Art. 2º Acresce o § 5º ao Artigo 3º da Lei nº 1.430 de 24 de 2007, com a seguinte redação:

"§ 5º Os Conselheiros e suplentes nomeado com fulcro nos termos do inciso I e II, terão mandato de 4 (quatro); os nomeados com fulcro no inciso III, IV, V, VI e VII terão mandatos de 2 (dois) anos."

Art. 3º Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 14 da Lei nº 1.430 de 24 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Conselheiro terá direito a perceber pelo comparecimento nas sessões do pleno e das reuniões das câmaras, inclusive as extraordinárias, a título de verba indenizatória, até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Reprodução autêntica... com a publicação
no JORNAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
com fulcro na Lei nº 1.563/08
de 22 de dezembro de 2008.

19/03/09
Senador

que serão divididas a proporção de comparecimento nas reuniões e sessões realizadas no mês pelo Conselho."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 22 de abril de 2008; 25º Emancipação; 120º da Independência; e, 187º da República.

MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
Prefeita do Município

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Reprodução autêntica com a publicação da
no **ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,
com fulcro na Lei nº 912,
de 22 de dezembro de 1999.

Rolim de Moura, RO, 12/03/09

Luciani
Servidor